



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2022

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS- PA, PARA OS FINS QUE INDICAM.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.193.057/0001-78, com sede na Avenida do Contorno, nº 1212, CEP: 68.625-970, Paragominas/PA, representada por seu Prefeito Municipal, **João Lucídio Lobato Paes**, portador do CPF nº 047.728.222-91 e RG nº: 939066-SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Paragominas/PA, doravante **denominado CEDENTE e de outro lado, o MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.334.672/0001-60 com sede na Avenida Pará, nº 651, Bairro Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA, neste ato representada por sua prefeita, a **Sra. Kelly Cristina Destro**, RG nº 1976851 – PC/PA, CPF 223.046.652-68, residente e domiciliada na Rua Luciano Maia, nº 7, Bairro Colônia, Município de Ulianópolis/PA, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Cessão e suas alterações, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Cessão tem por finalidade a autorização e promoção da **cessão de servidores públicos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Paragominas-PA para a Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA**.

Parágrafo Único: Fica definida a cessão de **03 (três) servidores** municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação de Paragominas, sendo eles:

- **Walmir Nogueira Moraes – Matrícula nº. 994366 – Professor Nível I**
- **Pablo Alves Gatinho – Matrícula nº. 1055969 - Professor Nível I**
- **Maria Elisa Von Lohrmann - Matrícula nº. 994434 – Orientadora Educacional**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES:

2.1. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS:

- a) Ceder para a Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, 03 (três) servidores públicos pertencentes ao seu quadro de pessoal efetivo, para viabilizar a realização de seu objeto;
- b) Colocar os servidores cedidos à inteira disposição da CESSIONÁRIA;
- c) Garantir aos servidores cedidos todos os direitos assegurados por Lei;

d) Informar mensalmente à Prefeitura Municipal de Ulianópolis os valores referentes aos vencimentos/encargos dos servidores cedidos, bem como, o número da agência/conta bancária para a devida restituição pela Cessionária.

2.2. Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA:

- a) Se responsabilizar pelo ônus com os servidores cedidos pela Prefeitura de Paragominas, arcando com toda e qualquer despesa decorrente de vantagem, encargos, tributos, indenizações e demais que porventura venham a incidir sobre os mesmos durante o período da cessão;
- b) Processar a folha de frequência mensal dos servidores cedidos e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês;
- c) Restituir mensalmente à Prefeitura Municipal de Paragominas, o valor dos vencimentos/encargos dos servidores cedidos, cuja comprovação dar-se-á através da apresentação do **comprovante de transferência bancária**;
- d) Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE;
- e) Findo o prazo de vigência deste Termo, os servidores deverão ser devolvidos à Prefeitura de Paragominas. Caso a CEDENTE solicite formalmente o retorno e ou/ substituição dos servidores antes do prazo pactuado, por força e necessidade do seu interesse público, a Cessionária deverá proceder com a devolução dos referidos servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá sua vigência até **31/12/2022**, a partir de sua data de assinatura podendo ser alterado ou renovado, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO:

A efetivação da cessão dos servidores se dará mediante Portaria expedida pelo órgão cedente, onde constará, expressamente, a quem incumbirá o ônus da cedência e prazo de duração previsto para a cessão do servidor.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENUNCIA

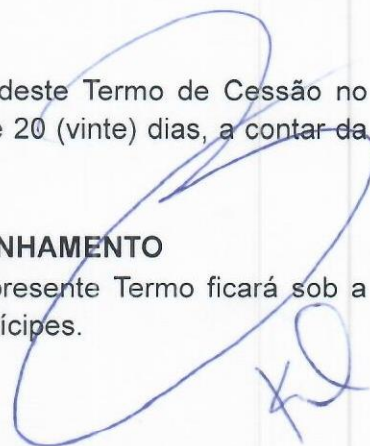
Este Termo de Cessão poderá ser denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo das atividades em andamento, que deverão ser finalizadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paragominas providenciará a publicação deste Termo de Cessão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O controle, fiscalização e acompanhamento da implementação do presente Termo ficará sob a responsabilidade dos órgãos de Recursos Humanos de ambos os partícipes.



CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Cessão será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e os casos omissos serão decididos conjuntamente pelos partícipes.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paragominas/Pará como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo.

E, por estarem de inteiro acordo com as cláusulas e condições do presente Termo, os partícipes assinam o documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que a tudo assistem e igualmente o subscrevem, para que produza seus legais efeitos.

Paragominas-PA, 17 de Janeiro de 2022.



JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES

Prefeito Municipal de Paragominas



KELLY CRISTINA DESTRO

Prefeita Municipal de Ulianópolis

TESTEMUNHAS:

1ª Janessa Cruzelino de Sousa

CPF nº 897.248.282-04

2ª Julene de Cavalho Amorim

CPF nº 263.423.592-53